

LEI N. 10.745, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Odontológica Móvel, para atender às comunidades rurais de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Odontológica Móvel, para atender às comunidades rurais de São José dos Campos.

Art. 2º A Unidade Odontológica Móvel poderá ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde ou por meio de convênio com entidades, associações interessadas em ofertar os serviços, tendo como finalidade o atendimento básico para comunidade.


Art. 3º O ambulatório móvel para atendimento odontológico nas comunidades poderá ser realizado em parceria com o Estratégia de Saúde da Família (ESF), para oferta de consultas.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 228/2023, de autoria do Ver. Marcão da Academia)